

## MUNICÍPIO DE SOBRAL Câmara Municipal de Sobral

## PORTARIA Nº 478/17, de 06 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a nova Mesa Diretora deste Poder tomou posse em 01 de janeiro de 2017 para o Biênio 2017/2018.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

CONSIDERANDO o início dos trabalhos legislativos da 1ª Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020.

## RESOLVE:

2017.

Art. 1º. Fica estabelecido o **expediente de funcionamento** do Poder Legislativo sobralense, conforme segue cronograma abaixo:

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Segunda-feira	Das 08:00h às 18:00h
Terça-feira	Das 08:00h às 18:00h
Quarta-feira	Das 08:00h às 17:00h
Quinta-feira	Das 08:00h às 17:00h
Sexta-feira	Das 08:00h às 17:00h

Parágrafo Único - Aos servidores efetivos e comissionados designados para acompanharem os trabalhos das sessões plenárias, sejam ordinárias, extraordinárias, especiais ou audiências públicas, deverão comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos ao horário previsto para o funcionamento das respectivas sessões.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 09 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de janeiro de

Paulo César Lopes Vasconcelos

PRESIDENTE